



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.654 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS
CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO
ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS
TRANSITÓRIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Patrocínio aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desvinculada, até 31 de dezembro de 2023, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de novembro de 2023.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal